



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1422/2022

São Roque, 31 de maio de 2022.

Prezada Senhora,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-la e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de esclarecer informação relativa à eventual diferença existente entre valores do FUNDEB que de fato existiam em caixa para serem reprogramados e os valores apresentados pelo Prefeito Municipal em face da Lei nº 5.930, de 08/03/2022.

A referida Lei Municipal abriu no Orçamento Municipal crédito adicional especial no valor de R\$7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), objetivando reprogramar o saldo de recursos existentes em relação ao FUNDEB, no entanto, parece estar havendo algum tipo de diferença entre o valor mencionado na Lei o valor efetivamente em caixa.

Portanto, a fim de dirimir qualquer dúvida a respeito do assunto, solicito os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de informar se a situação realmente procede e quais as medidas necessárias em função da eventual diferença de valores.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)

Vereador

À Ilma. Sra.

LUCIANA HUHN

Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.390

De 08 de março de 2022

PROJETO DE LEI Nº 027/2022 - E
De 18 de fevereiro de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.421 de 07/03/2022
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00R\$ 6.400.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Reprogramação Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.16.00R\$ 230.724,32
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Reprogramação Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.91.13.00R\$ 700.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais – Intra-orçamentário
Reprogramação Fundeb

TOTAL:R\$ 7.330.724,32

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.390/2022

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), referente a reprogramação de saldo de recurso do FUNDEB, conforme Art. 25, § 3º da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/03/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 08 de março de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 07/03/2022**

\mgs.m.-